



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Antônio José Botelho

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 / 2025 - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002 / 2025

Dispõe sobre as consignações facultativas em Folha de Pagamento dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1.º. Autoriza a Câmara Municipal de Licínio de Almeida a celebrar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

- I) Contratante: Câmara Municipal de Licínio de Almeida, assim qualificado como Pessoa Jurídica de Direito Público;
- II) Servidor Público: Ocupante de cargo efetivo ou em comissão da Câmara Municipal, das autarquias e fundações públicas, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal;
- III) Agente Político: Ocupante de cargo eletivo no âmbito do Poder Legislativo;
- IV) Instituição Consignatária: Instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no *caput* do Art. 1.º;

Art. 2.º. As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do Artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Praça Dois de Julho, s/n, Montanha, Tel.: (77) 3463 2261

camaradelicinio@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

§ 1º. O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por esta Lei não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do Servidor Público Municipal ou Agente Político.

§ 2º. O prazo máximo de contratação será de, até, 48 (quarenta e oito) meses;

Art. 3º. Cabe ao Contratante informar, no demonstrativo de pagamento do Servidor ou Agente Político, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Art. 4º. Para a realização das operações referidas neste Decreto, deve o Servidor Municipal ou Agente Político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Art. 5º. Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Art. 6º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho do Servidor ou Agente Político antes do término da amortização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao Servidor o Agente Político efetuar o pagamento mensal das prestações à instituição consignatária.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 24 de abril de 2025.

Cristiano Leal de Araújo
Presidente

Praça Dois de Julho, s/n, Montanha, Tel.: (77) 3463 2261

camaradelicinio@gmail.com



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8DAD-4E10-BFE1-0226-5C27> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8DAD-4E10-BFE1-0226-5C27



Hash do Documento

ffbc44b8c521392b0875f99c095a5a4a840424eacd5c6f32b4be8d84337eb368

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/05/2025 16:07 UTC-03:00